



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C.X. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3460

De 30 de dezembro de 2005.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 88.698,60, PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CLUBE RECREATIVO E DE ESPORTES DE ORLÂNDIA - CREO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 88.698,60 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) e autorizado a utilizar o referido crédito na reforma e manutenção das instalações administrativas do imóvel sede do Clube Recreativo e de Esportes de Orlandia - CREO, localizado na Rua Quatro nº 124, alugado pelo Município para uso das escolas do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, especialmente da EMEEF “Coronel Francisco Orlando”, da qual passou a fazer parte integrante em razão das áreas serem contíguas, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

51	Departamento de Obras e Serviços
03	Projetos Obras e Serviços
4.490.51	Obras e Instalações
12.361.0064.1.108	Classificação Funcional Programática
Ficha	376
Valor:	R\$ 88.698,60

ARTIGO 2º- O Crédito Adicional Especial autorizado será aberto com os recursos resultantes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

===== Estado de São Paulo : =====
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 30 de dezembro de 2.005.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA

Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 064/05
Projeto de Lei nº 065/05